

pertencente à secção fiscal de Angra do Heroísmo, da companhia n.º 3.

Ministério das Finanças, 28 de Março de 1940.— Pelo Ministro das Finanças, *Adriano Pais da Silva Vaz Serra*, Sub-Secretário de Estado das Finanças.

MINISTÉRIO DA GUERRA

3.ª Direcção Geral

3.ª Repartição (Estado Maior do Exército)

Portaria n.º 9:489

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, aprovar e pôr em execução as Instruções para a organização e funcionamento das unidades da arma de artilharia em tempo de paz, que baixam assinadas pelo chefe do estado maior do exército.

Ministério da Guerra, 28 de Março de 1940.— O Sub-Secretário de Estado da Guerra, *Fernando dos Santos Costa*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Junta Autónoma de Estradas

Secretaria

Para os devidos efeitos se publica o quadro do pessoal cantoneiro assalariado com carácter permanente, aprovado por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Finanças em 29 de Fevereiro findo, organizado nos termos dos artigos 1.º e 3.º respectivamente dos decretos n.ºs 26:503, de 6 de Abril de 1936, e 27:586, de 18 de Março de 1937:

Cabos de cantoneiros

Unidades	Salário diário
31	12\$70
16	12\$40
26	10\$70
25	10\$20
20	9\$90
58	9\$70
13	9\$50
32	9\$30
32	9\$20
22	9\$10
170	9\$00
445	

Cantoneiros

Unidades	Salário diário
218	11\$00
85	10\$70
176	9\$00
149	8\$50
189	8\$20
415	8\$00
135	7\$80
172	7\$60
198	7\$50
143	7\$40
1:050	7\$30
2:930	

Nota.— Pelo crescente desenvolvimento da rede de estradas nacionais, este quadro, na totalidade das unidades, será anualmente variável, podendo ser aumentado, de ano para ano, na proporção de 0,25 por cento para cabos de cantoneiros e 0,90 por cento para os cantoneiros, respectivamente, com os salários de 9\$ e 7\$30.

Junta Autónoma de Estradas, 19 de Março de 1940.— O Presidente, *M. Silveira e Castro*.

Administração dos Portos do Douro e Leixões

Por despacho do conselho de administração dos portos do Douro e Leixões de 20 de Março de 1940, de harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 27.º do decreto n.º 20:842, de 23 de Janeiro de 1932:

Transferido da rubrica:

Despesas com o material:

Artigo 6.º — Aquisições de utilização permanente:

1) Móveis:

a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios 111.100\$00

Para dotação da rubrica seguinte:

Despesas com o material:

Artigo 6.º — Aquisições de utilização permanente:

2) Semoventes:

a) Veículos com motor 111.100\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 25 de Março de 1940.— O Presidente do Conselho de Administração, *António F. Domingues de Freitas*.